

Autorização Abertura de Processo.

Presidente Bernardes 10 de setembro de 2025

Eu, Jazon Haroldo Silva Almeida, Prefeito Municipal de Presidente Bernardes - MG, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso I, e considerando as informações apresentada pelo Sr. Chefe do Departamento de Transporte e Urbanismo sobre a inviabilidade de competição no Documento de Formalização de Demanda, AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o processo administrativo em si é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, etanol, Diesel S10 e Diesel Comum S500, atendendo as demandas do Município de Presidente Bernardes Município de Presidente Bernardes/MG.

A inexigibilidade de licitação se fundamenta nas situações descritas no artigo 74, inciso I, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Fica o Setor de Licitações e Contratos responsável por dar início ao processo administrativo, providenciar todos os documentos necessários e adotar os procedimentos que garantam a regularidade do processo, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Esta autorização é concedida para que se proceda conforme os parâmetros legais para a contratação, observando o interesse público e a conformidade com a legislação vigente.

Ao longo do processo, se constatado, pela documentação, que a empresa não se enquadra nos requisitos para a inexigibilidade, fica o Agente de Contratação autorizado a reestruturar o procedimento para a modalidade correta.

Atenciosamente,

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal